



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**LEI Nº 3.370, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição.

O PREFEITO DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição.

Parágrafo único. Os recursos recebidos serão utilizados em diversas áreas, atendendo às necessidades da escola, nos termos do convênio que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A entidade elencada no artigo 1º, deverá comprovar seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o Município, bem como ter prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

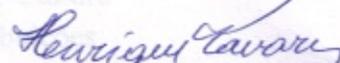
**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Os valores serão repassados em parcela única.

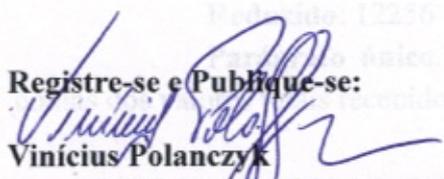
**Art. 5º** A Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição, fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a Lei Municipal nº 2.589/10

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de dezembro de 2015.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Vinicius Polanczyk**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**TERMO DE CONVÊNIO nº \_\_\_\_\_/2015**

Que celebram o Município de Guaíba e Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **HENRIQUE TAVARES**, e, de outro lado, a Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominados respectivamente de **MUNICÍPIO** e **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O presente convênio tem por objetivo auxiliar a infraestrutura e dar apoio ao carnaval de rua, no âmbito do Município de Guaíba, através de auxílio financeiro à **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO**.

**Cláusula Segunda** – O **MUNICÍPIO**, para a implementação do presente convênio, repassará à **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO** o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em parcela única, que correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 23 – Sec. Mun. Turismo e Cultura

**Unidade:** 1 – Deptos. Subordinados

**Função:** 13 – Cultura

**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 316 – Cultura ao Alcance de Todos

**Proj/Atividade:** 7 – Convênios Turismo e Cultura

**Elemento:** 3,3,3,5,0.41.00.00.00 – Contribuições

**Recurso:** 1 – Recurso Livre

**Reduzido:** 12256

**Parágrafo único.** A **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO** deverá prestar contas dos valores totais recebidos, no prazo estipulado na Lei Municipal 2.589/10.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**Cláusula Terceira** – A **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO** utilizará a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a organização e atendimento às necessidades da escola, desde que a entidade beneficiada tenha comprovado seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o **MUNICÍPIO**, bem como tenha prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

**Parágrafo único.** Os valores recebidos pelas entidades descritas nesta cláusula deverão ser utilizados para aquisição de alegoria, aquisição de material para criação e manutenção dos instrumentos, carros alegóricos e quadra da escola, aquisição de instrumentos e transporte relativo a finalidade do evento.

**Cláusula Quarta:** O prazo para utilização da verba recebida através do presente convênio será de 90 dias, a contar do recebimento da primeira parcela.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 03 de dezembro de 2015.

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Presidente**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Registre-se e Publique-se:

Vinícius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

